

Interior

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE**

**B. D. VEST CONFECÇÕES - EIRELI**

**CNPJ: 02.656.196/0001-00**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

A DOUTORA SÂMIA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Secretaria do Cível do Foro de Cianorte, sito na Travessa Itororó, nº 300 - 1º andar, Cianorte/PR, tramitam os autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nº 0012043-76.2016.8.16.0069, e em cumprimento ao disposto nos artigos 36 e 37, da Lei nº 11.101/2005, ficam INTIMADOS todos os credores da recuperanda B. D. VEST CONFECÇÕES - EIRELI, de que foi designada Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda, na forma do artigo 56, da Lei nº 11.101/2005, para a data de 20 de outubro de 2017, às 09:00 horas, para a primeira convocação, que se instalará no Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Cianorte (sito na Travessa Itororó, nº 300, térreo, Cianorte - Paraná), com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada na data de 27 de outubro de 2017, às 09:00 horas, no mesmo local. A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial e terá como objeto a deliberação pelos credores da seguinte ordem do dia: a) discussão, aprovação, rejeição ou a modificação do plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda; b) análise do conteúdo das objeções oferecidas pelos credores; e c) outros assuntos de interesse dos credores (art. 35 da lei 11.101/2005). Os credores que desejarem constituir mandatário para representá-los na Assembleia Geral deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, enviar ao Administrador Judicial, através do endereço eletrônico [marinsadv@uol.com.br](mailto:marinsadv@uol.com.br) procuração com poderes específicos para representá-lo em assembleia e votar em seu lugar. Também poderão enviar e-mail indicando o movimento dos autos de Recuperação Judicial onde se encontra inserido referida procuração. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação da movimentação dos autos do processo em que se encontre os mencionados documentos societários. Os Sindicatos de Trabalhadores deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data da realização da Assembleia, enviar ao Administrador Judicial através do endereço eletrônico [marinsadv@uol.com.br](mailto:marinsadv@uol.com.br) a relação dos associados que pretende representar, ficando expressamente advertidos que, o trabalhador que eventualmente constar da relação de mais de um sindicato, deverá esclarecer, também via e-mail e em até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a representação dos credores fora das normas estabelecidas acima, eis que estão em expressa consonância com o disposto na Lei nº 11.101/2005. Os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia junto à movimentação 384 dos autos Recuperação Judicial nº 0012043-76.2016.8.16.0069, acessando-o pelo sistema PROJUDI - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná - <https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume da sede deste Juízo, publicado por uma vez no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como observado o disposto nos artigos 36 e 191, da Lei nº 11.101/2005. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cianorte, do Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ (Cibele Enz Faga

Pereira Georgeto), Analista Judiciário, conferi e subscrevi.

**SÂMIA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON**

Juíza de Direito

